

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS (SP).

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das Partes Exequente **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA MATA VI**, inscrito no CNPJ sob nº 20.634.389/0001-34, e os Executados **RICHARD WILLIAN DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 368.376.718-98 e **DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 393.726.388-89, seus representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em), demais interessados e advogado(s), defensoria pública, bem como Credor Fiduciário, o **BANCO DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-91, em virtude de alienação fiduciária, e advogados.

O Doutor Anderson Pestana de Abreu, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA CAMPINAS (SP), na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº **1015599-81.2018.8.26.0114 – Execução de Título Extrajudicial – Despesas Condominiais**, foi designada a venda do bem imóvel, através de alienação judicial por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138, no bairro Centro, na cidade de Santo André, estado de São Paulo (SP), CEP: 09040-240, telefone (11) 4425-7652, e-mail: atendimento@lanceja.com.br/juridico@lanceja.com.br; a saber:

DO LEILÃO: O leilão deverá ser realizado em 2 (duas) etapas eletronicamente pelo website: www.lanceja.com.br, a saber: - O **1º LEILÃO** terá início no dia **04 de maio de 2026, à partir das 14h00**, e se estenderá por no mínimo 3 (três) dias encerrando-se em **07/05/2026, às 14h00**, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo valor da avaliação homologada e atualizada, não sendo admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção, pelo prazo de 20 (vinte) dias, o **2º LEILÃO** no dia **07/05/2026, à partir das 14h01min.**, se estendendo até o dia **26 de maio de 2026, às 14h00, sendo admitidos lanços a partir de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação**, atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP (conforme r. decisão de fl. 478), sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP, para os débitos judiciais comuns.

Somente será realizada a segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

Considerar todos os horários mencionados como horários de Brasília.

DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO:

(I) A documentação necessária para participação na hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos), cadastro de pessoa física (CPF), comprovante de estado civil, comprovante de residência em nome do interessado; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”, cópia ou original do RG e CPF do(s) sócio(s) que possui(m) poderes e do representante; (c) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital;

(II) Além da documentação supramencionada, se faz necessário (a) Para participar do leilão eletrônico, o(a) interessado deverá se cadastrar na plataforma www.lanceja.com.br, enviar os documentos necessários, assinar o Termo de Adesão por meio de assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br e solicitar habilitação para o referido leilão, com antecedência a etapa do leilão que pretenda participar, sob pena de não ser efetivada a validação da referida habilitação, preenchendo todos os dados solicitados, pelo que responde civil e criminalmente, com a observância de todas as condições contidas no edital de leilão e nas regras de participação da plataforma; (b) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lances realizados com seu login e senha;

(III) A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara;

(IV) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

DO BEM: DIREITOS AQUISITIVOS (100%) do bem imóvel correspondente ao Apartamento, nº53, bloco 18, localizado no Condomínio Edifício Parque da Mata VI, Rua Seis nº 121, Jd Monte Alto, Campinas/SP, objeto da matrícula n. 215.041 do 3º Registro de Imóveis de Campinas/SP, com a seguinte descrição: IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO nº 53, em construção, localizado no 5º pavimento do Bloco 18, no Condomínio RESIDENCIAL PARQUE DA MATA VI, com entrada pela Rua Seis s/nº, Ribeirão, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 43,50m², comum de 4,045m², total de 47,545m² e fração ideal de 110,02491m² ou 0,1667%, no terreno onde será edificado o Condomínio. O apartamento terá direito a uma vaga de garagem para estacionamento de automóvel, demarcada, descoberta e numerada. **Registros/Averbações/Ônus: R. 03 - TÍTULO: VENDA E COMPRA.** - Por Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade, em 25/11/2011, a proprietária BOA VISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 09.192.112/0001-66, já qualificada, TRANSMITIU POR VENDA a Fração Ideal de 110,02491m² ou 0,1667% que corresponderá ao

Apartamento 53, localizado no 5º pavimento do Bloco 18, do Condomínio RESIDENCIAL PARQUE DA MATA VI, objeto desta ficha, a RICHARD WILLIAN DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº 368.376.718-98, portador(a) do RG nº 445859210-SSP/SP, vendedor de comércio varejista e atacadista, e sua mulher DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº 393.726.308-97, **R 04 - TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** - Por Instrumento Particular referido no R.03, os proprietários RICHARD WILLIAN DE SOUZA e sua mulher DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA, já qualificados, DERAM EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA a Fração Ideal de 110,02491m² ou 0,1667% que corresponderá ao Apartamento 53, localizado no 5º pavimento do Bloco 18, do Condomínio RESIDENCIAL PARQUE DA MATA VI, objeto desta ficha, em favor do BANCO DO BRASIL SA, inscrito(a) no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote S/Nº, em Brasília-DF, por sua agência Bonfim-SP, prefixo 1227-0, para garantia da dívida no valor de R\$77.960,00, que será pago no seguinte prazo: de construção 3 meses e de amortização 360 meses, à taxa de juros nominal anual de 4,5% e efetiva anual de 4,594%, pelo Sistema de Amortização – SAC, sendo que o saldo devedor deste financiamento e todos os demais valores vinculados ao contrato serão atualizados mensalmente, na fase de amortização, no dia correspondente ao da assinatura do Instrumento, com base no coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, sendo a época de reajuste dos encargos, de acordo com a Cláusula Décima Sétima do Contrato e o vencimento da primeira prestação em 10/03/2012, no valor inicial de R\$516,56, . **AV 05** - Procede-se esta averbação para constar que tendo sido averbada a construção do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA MATA VI, com entrada pela Rua 06, nº 121, Bairro Ribeirão, nesta cidade, e instituído o respectivo condomínio (R.13/174.970), esta ficha passa a constituir a matrícula nº 215.041, referindo-se ao apartamento nº 53 localizado no 5º pavimento do Bloco 18, concluído. **R 06 - TÍTULO: ATRIBUIÇÃO.** Pelo Instrumento Particular assinado nesta cidade em 05/08/2014, com firma reconhecida no 2º Tabelionato de Notas local, os proprietários entraram de mútuo e comum acordo, tendo em vista as quotas-partes ideais que são titulares no terreno e no empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA MATA VI, atribuir para fins de identificação, às unidades autônomas do condomínio, passando, portanto, o apartamento 53 do Bloco 18 a pertencer, com exclusividade, a RICHARD WILLIAN DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 368.376.718-98, portador do RG nº 445859210-SSP/SP e sua esposa DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA, inscrita no CPF/MF nº 393.726.388-89, portadora do RG nº 556857665-SSP/SP, **AV 07 – PENHORA** - Pela Certidão de Penhora PH000337629 emitida em 28/09/2020, pelo 3º OFÍCIO CÍVEL da Comarca de Campinas-SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 1015599-81.2018.8.26.0114, figurando como exequente(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA MATA VI, inscrito no CNPJ nº 20.634.389/0001-34, e como executado(s) RICHARD WILLIAN DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 368.376.718-98, e DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF nº 393.726.388-89, os direitos decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do R.04 desta matrícula, foram PENHORADOS para garantia da execução da dívida no valor de R\$ 24.791,38 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), sendo nomeado(a) como depositário(a) RICHARD WILLIAN DE SOUZA. **Classificação Fiscal:** 3323.34.36.0810.18019. **Débitos de IPTU:** R\$ 1.020,27 (um mil, vinte reais e vinte e sete centavos), em março/2026. **Observação 1)** Nas Avaliações há registros

fotográficos de imóveis que foram tomados como referência para configurar a avaliação. **Observação 2)** O imóvel pode estar ocupado de coisas e pessoas, sendo a desocupação por conta do arrematante. **Observação 3)** Venda “*ad corpus*” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **Observação 4)** O imóvel encontra-se gravado com alienação fiduciária em favor do Banco do Brasil S/A. **Observação 5)** conforme informações do credor fiduciário – Banco do Brasil S.A., de fls. 455 e ss, o saldo devedor em 20/05/2025 é de R\$ 241.972,32 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), podendo sofrer alterações ao longo do tempo. **Observação 6)** Imóvel no qual o condomínio dispõe de local de lazer com churrasqueiras, playground, salão de festas, quadras, minimercado, bicicletário e encontra-se em fase de implantação da academia; contendo sala, cozinha, área de serviço, 02 dormitórios, banheiro e 01 vaga coberta. **Observação 7)** Trata-se de alienação judicial na modalidade de leilão eletrônico dos direitos aquisitivos que os executados possui sobre o bem, sendo assim, eventual arrematação não garante o registro direto do título perante o Registrador de Imóveis, ficando por conta exclusiva do arrematante quaisquer regularizações de transferência entre outras que se façam necessárias. AVALIAÇÃO DE R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em fevereiro/2022 (fls. 455 e ss). **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 181.035,64 (cento e oitenta e um mil e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), março/2026**, pela Tabela Prática do E. TJ/SP para débitos judiciais comuns.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 46.515,06 (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais, e seis centavos) em março/2022.

VISITAÇÃO/MATERIAL FOTOGRÁFICO/DIVULGAÇÃO: (I) Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem **facultar o ingresso dos mesmos**; (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda.

DOS DÉBITOS/ÔNUS: (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, **exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.** (II) **Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital.** (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com possível ação para a imissão da posse no imóvel, regularização junto aos órgãos competentes, georreferenciamento, cadastro de qualquer natureza, transferência patrimonial, incluindo taxas e emolumentos cartorários, ITBI, foro, laudêmio, discussão acerca de eventual desapropriação, alvarás, certidões, escrituras, além de demais débitos que incidam sobre o bem imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da referida alienação.

DOS LANCES: Os lances deverão ser captados exclusivamente de forma eletrônica, regidos pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras contidas no Código de Processo Civil e Regulamentação Específica do CNJ. Os lances ofertados de forma eletrônica **pela Internet**, deverão ser realizados no site **www.lanceja.com.br**, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação no leilão, sendo aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site.

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATACÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA: O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 01 (um) dia útil após declarado vencedor pela leiloeira, independentemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo que é encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; **(II) - PAGAMENTO PARCELADO:** Caso não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas de pagamento da arrematação parcelada (i) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), *antes da realização da etapa do leilão que pretende participar, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao site www.lanceja.com.br* e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br, (ii) deverá ainda ser observado o disposto no Art. 895, I, II, § § 1º, 2º, 4º e 6º do Código de Processo Civil, correção pela Tabela Prática do TJ/SP. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidos pela Tabela Prática do TJ/SP, garantidos por hipoteca do próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º, Código de Processo Civil). O arrematante terá o **prazo de até 01 (um) dia útil**, subsequente ao encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal/entrada proveniente da proposta de parcelamento da arrematação; (iii) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo o comprovante de pagamento. (iv) *Caso não haja manifestação escrita ANTECIPADAMENTE AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DO LEILÃO quanto ao interesse em parcelamento, será considerado, para todos os efeitos, "PAGAMENTO À VISTA".* **Observação:** i) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do Código de Processo Civil) e não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; (III) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC.

COMISSÃO DA LEILOEIRA - O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 01 (um) dia útil após declarado, diretamente a Leiloeira, através de transação bancária em conta corrente, cujos dados serão encaminhados ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese,

salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à leiloeira no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor da leiloeira oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizada a leiloeira a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigo 895, § 4º e 5º, do CPC).

OBSERVAÇÕES GERAIS: (a) O Bem será alienado em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; (b) Assinado o auto de arrematação pelo juiz e pela leiloeira, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 903 do CPC); (c) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lances em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (d) O Arrematante declara que: (i) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter *ad corpus* e no estado e condições em que se encontra, sem garantias, (ii) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; (iii) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência e regularização do bem arrematado; (iv) O imóvel pode estar ocupado de bens e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do(a) arrematante; (v) a alienação será formalizada por termo nos autos da execução. (e) Na hipótese de CANCELAMENTO DO LEILÃO, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes, desistência do exequente ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; (f) **QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO):** A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ; (g) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente, informando ainda os lances anteriores para que sejam submetidos à devida apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil); (h) Em caso de acolhimento/homologação de melhor proposta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e da Leiloeira, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão; (i) **se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 889, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital;** (j) Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens

exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente; **(k)** A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC;

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores **no site www.lanceja.com.br**, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC.

Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE: www.lanceja.com.br;

Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos.

Ficam as partes Exequente **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA MATA VI**, e os Executados **RICHARD WILLIAN DE SOUZA** e **DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA**, bem como o credor fiduciário: **BANCO DO BRASIL**, representantes legais, cônjuge(s)/se casados forem, advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei.

Campinas (SP), 19 de março de 2026.

Doutor Anderson Pestana de Abreu, MMº. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA CAMPINAS (SP), na forma da Lei, etc.